



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 29 de agosto de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

DECISÃO DE DIRETORIA Nº 056/2025/I/C, de 15 de AGOSTO de 2025

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para as empresas elencadas no Plano de Redução de Emissões de Fontes Estacionárias – PREFE implantarem maçaricos Low NOx ou outro equipamento com eficiência igual ou superior ao Low NOx para o poluente óxidos de nitrogênio (NOx).



CETESB
Governo do Estado de São Paulo
Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
Presidência

Nº Processo: 385.00001680/2025-87

Referente ao Relatório à Diretoria nº 001/2025/I/C, de 14/08/2025.

Relatores: Mayla Matsuzaki Fukushima e Adriano Rafael Arrepia de Queiroz

DECISÃO DE DIRETORIA Nº 056/2025/I/C, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para as empresas elencadas no Plano de Redução de Emissões de Fontes Estacionárias – PREFE implantarem maçaricos Low NOx ou outro equipamento com eficiência igual ou superior ao Low NOx para o poluente óxidos de nitrogênio (NOx).

A Diretoria Colegiada da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições estatutárias e regulamentares, e considerando o contido no Relatório à Diretoria nº 001/2025/I/C, assim como o teor da Informação Técnica nº 025/25/IAA/C/E, que acolhe, decide:

Artigo 1º: As Agências Ambientais, mediante a apresentação de justificativa plausível da empresa, têm a autonomia para definir, conforme a situação requer, os prazos adequados para o cumprimento da meta estabelecida, de instalação de maçaricos Low NOx ou outro equipamento com eficiência igual ou superior ao Low NOx para o poluente óxidos de nitrogênio (NOx), pelas empresas listadas nos Grupos 1 e 2 do PREFE de 2021 e que ultrapassarem a linha de corte de 40 t/ano de Óxidos de Nitrogênio (NOx), sem ultrapassar o prazo máximo de dezembro de 2028, com exceção das seguintes situações:

- empresas de fabricação de vidro, para as quais o atendimento a essa meta ficaria com o prazo vinculado a reforma do forno;
- empresas que optem pela implantação de outras tecnologias de minimização de NOx que acarretem um prazo superior a 03 anos para a sua implantação, desde que tecnicamente justificado.

Artigo 2º: O acompanhamento do cronograma de implantação, bem como a autuação, caso a empresa não cumpra o estabelecido, serão feitos pelas respectivas agências, que poderão solicitar o apoio técnico da Divisão de Apoio em Avaliação de Ar, Ruído e Vibração para a definição do cronograma.

Artigo 3º: Esta Decisão de Diretoria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Divulgue-se a todas as Unidades da Companhia.

Diretoria Colegiada da CETESB, em 15 de agosto de 2025.

THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO

Diretor-Presidente

THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO

Diretor de Gestão Corporativa e Sustentabilidade, em exercício

ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ

Diretor de Controle e Licenciamento Ambiental

MARIA HELENA R. B. MARTINS

Diretora de Qualidade Ambiental

MAYLA MATSUZAKI FUKUSHIMA

Diretora de Avaliação de Impacto Ambiental

Cód.: S012V21 24/03/2025



Documento assinado eletronicamente por **Mayla Matsuzaki Fukushima, Diretora**, em 25/08/2025, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Rafael Arrepia De Queiroz, Diretor**, em 25/08/2025, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena R B Martins, Diretora**, em 25/08/2025, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thomaz Miazaki De Toledo, Diretor Presidente**, em 27/08/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0079135399** e o código CRC **AF201264**.